

Documento de Formalização de Demanda Nº 19/2024

DFD- FUNDAMENTO LEGAL: ART. 6º, INCISO XLV E DO ART. 40, II, AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021 , E ART. 90, 91 E 107 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Requisição Nº [1421/2024].

Fundamento legal da contratação/aquisição:

A presente demanda se baseia nos artigos indicados abaixo:

Artigo 28, inciso I c/c Artigo 6 XLI, da Lei Federal nº 14133/2021

1.Área requisitante:

A presente demanda é requisitada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

2.Justificativa da necessidade e o objeto:

Trata-se do REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA/SILVESTRE - ZOYSIA JAPONICA E GRAMA SÃO CARLOS/TAPETE/SEMPRE VERDE - AXONOPUS COMPRESSUS EM LEIVAS (PLACAS) PARA REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, DAS VIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS. a necessidade de aquisição decorre do prazo de vigência da ata de registro de preços, decorrente do processo nº 020/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E GRAMA SÃO CARLOS, cujos itens não encontram-se no consórcio interfederativo santa catarina.

A grama esmeralda, conhecida por sua alta resistência ao pisoteio e baixa necessidade de manutenção, é ideal para áreas com grande circulação de pessoas, como parques, praças e áreas de lazer. Sua resistência à seca e sua capacidade de adaptação a diferentes tipos de solo a tornam uma opção viável para diversas áreas do município.

A grama São Carlos, por sua vez, é reconhecida por sua densidade e capacidade de cobrir rapidamente grandes áreas, proporcionando um tapete verde contínuo e uniforme. Sua alta resistência à umidade e à sombra a torna ideal para áreas que recebem pouca luz solar direta, como sob árvores e entre edifícios. A grama de São Carlos é especialmente benéfica para áreas que necessitam de rápida recuperação após



eventos ou obras, garantindo que os espaços públicos possam ser utilizados novamente em pouco tempo.

A aquisição de grama em leivas (placas) garante uma instalação rápida e eficiente, possibilitando a revitalização imediata das áreas verdes, das vias e das áreas públicas. Essa técnica de plantio permite que as áreas tratadas estejam prontas para uso quase que imediatamente, minimizando o tempo de inatividade dos espaços públicos e proporcionando benefícios visuais e ambientais imediatos.

A justificativa para esta aquisição está diretamente relacionada à necessidade de oferecer aos cidadãos de Brusque espaços públicos bem cuidados, que promovam o bem-estar. Além disso, a revitalização das áreas públicas com grama de alta qualidade aumenta o valor estético da cidade, tornando-a mais atraente para turistas e investidores.

3. Justificativa da quantidade:

As estimativas das quantidades para a contratação foram feitas com base nos quantitativos utilizados nos anos anteriores através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2023, sendo assim, projetado a previsão de consumo de GRAMA durante a vigência da ata de registro de preço .

Para este período é projetado a manutenção dos canteiros da cidade, assim como uma ação de embelezamento intensiva com objetivo de deixar a cidade como um todo coberta pelo setor de paisagismo, que por sua vez vem cada vez mais se tornando atuante dentro do Município de Brusque com o objetivo de tornar as praças, canteiros e vias do município um local ainda mais agradável visualmente.

4. Justificativa da modalidade:

A contratação se dará por meio de pregão eletrônico, menor preço por item, através de sistema de registro de preços.

5. Data em que o objeto/serviço necessita ser adquirido/executado:

Trata-se da AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA/SILVESTRE - ZOYSIA JAPONICA E GRAMA SÃO CARLOS/TAPETE/SEMPRE VERDE - AXONOPUS COMPRESSUS EM LEIVAS (PLACAS) , cujo objeto deverá ser entregue à Secretaria Obras e Serviços Urbanos durante todo o ano corrente, conforme demanda da Secretaria.

5. Grau de prioridade da contratação, se [baixa], [média] ou [alta]:

A prioridade desta contratação é considerada “baixa”.

6. Indicação dos servidores responsáveis pelo planejamento, fiscalização e gestão do contrato:

Servidores responsáveis pela elaboração do TR - Thomas Jeferson Haag – Diretor Geral Administrativo



Financeiro / Norberto João Maestri - Diretor de Paisagismo

Servidores responsáveis pela elaboração do ETP - Thomas Jeferson Haag – Diretor Geral Administrativo
Financeiro / Norberto João Maestri - Diretor de Paisagismo

Servidor responsável pela fiscalização administrativa- Thomas Jeferson Haag – Diretor Geral Administrativo
Financeiro.

Servidor responsável pela fiscalização técnica – Norberto João Maestri - Diretor de Paisagismo

Servidor responsável pela gestão contratual – Ivan Bruns Filho – Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

7. Estimativa preliminar do valor da contratação:

O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 167.620,00 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais)**

8. Indicação de vinculação ou dependência do objeto com contratações correlatas:

Não há vinculação ou dependência

9. Previsão no Plano de Contratação Anual [PCA]:

Conforme Decreto Municipal 9.430/2021, o Plano de Contratações Anual está sendo elaborado no exercício financeiro vigente para o ano de 2025. Contudo, a presente contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual.

DECLARAÇÃO:

“Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e o responsável pela formalização dessa demanda, ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta solicitação, bem como para acompanhar todo o processo de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias à Diretoria-Geral de Licitações e Compras. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação elaborada, garantindo que é a forma mais vantajosa de contratação de todas as disponíveis, estando em pleno acordo com todos os requisitos legais. Conforme o art. 73. da Lei Federal nº 14.133/2021, estou ciente que, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, tais como a previsão do crime de contratação direta ilegal no artigo 337-E do Código Penal”.

Autorizo, por fim, a contratação/ aquisição por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Datado e assinado digitalmente.

Brusque/SC, Julho de 2024

Ivan Bruns Filho

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

